

CT. GFC. 350./2021 31 de Agosto de 2021

Ao Sr. Marcelo Ambrosio Rodrigues - Representante GEOELETRICA GEOFISICA EIRELI - ME Rua Yolanda Scott de Oliveira nº 3200 – Esplanada Primo Menegueti 14403 222 Franca SP

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 036621304100 - Designação de Gestor

Prezado Senhor,

Comunicamos a V.Sa. que o Sr. Henrique Sperandio Cremm – Chefe do Departamento de Projetos de Infraestrutura - DEPI, telefone (11) 97535-8387, será o responsável pela gestão da Ordem de Fornecimento em referência.

Sua função será a de coordenar os trabalhos, servindo de ligação entre V.Sa. e esta Companhia, na administração de problemas, tomando decisões técnicas e administrativas, dentro dos limites contratuais.

Atenciosamente,

SANDRA REGINAMATOS BORGES Gerente de Contratações e Compras



ORDEM DE FORNECIMENTO

DLV N° 0366213041

DATA DE EMISSÃO 1081 3 036621304100 NÚMERO

FOLHA

DATA BASE: JUNHO/2021

7

RESERVA DE VERBA: PROGRAMA DE TRABALHO Nº 26783370720940000 - NATUREZA DE DESPESA Nº 449051 - ORIGEM DOS RECURSOS: 081001001 C.N.P.J. (MF) - 71.832,679/0001-23 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 113.898.614-110

Cada nota fiscal deverá referir-se somente a um Contrato. Citar o nº do Contrato na NF e em qualquer outro documento ou correspondência. LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: VIDE ITEM 2 DO ANEXO 2 -TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATADA: GEOELETRICA GEOFISICA EIRELI - ME

CIDADE: FRANCA

TELEFONE: (16) 991925344

UF: SP

ENDEREÇO: RUA YOLANDA SCOTT DE OLIVEIRA Nº 3200 - ESPLANADA PRIMO MENEGUETI

CEP: 14.403-222

C.N.P.J. (MF): 17.442.852/0001-31

EMAIL: contato@geoeletricageofisica.com.br

RUA BOA VISTA, 175 - CENTRO - SÃO PAULO - CEP 01014-001

VALOR TOTAL R\$ 70.187,90

HORÁRIO: DE 2º À 6º FEIRA: DAS 08H30MIN ÀS 11H30MIN E DAS 13H30MIN ÀS 16H30MIN E ENDEREÇO PARA FATURAMENTO: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS — CPTM

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: VIDE ITEM 4 DAS CONDIÇÕES CONSTANTES NO VERSO.

PRAZO DE EXECUÇÃO		60 DIAS CORRIDOS
VALORES R\$	1	70.187,90
VALOR	UNITÁRIO	70.187,90
QTDE		04
UNIDADE		N _D
OBJETO		DE INTERFERÊNCIAS GEOFÍSICO JUNTO À TURQUESA DA CPTM.
		MAPEAMENTO POR MÉTODO GA - LINHA 10
		O DE ÂNEAS IPIRAN
		EXECUÇÃO DE SUBTERRÂNEAS ESTAÇÃO IPIRAN
	ITEM SC/IIEM	036621/1
	E HE	01

TOTAL POR EXTENSO (SETENTA MIL, CENTO E OITENTA E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

OBSERVAÇÕES

1) O prazo de execução dos serviços será contado a partir da data de início estabelecida na Ordem de Serviço - O.S., a ser emitida pela CPTM, em até 05 (cinco) dias corridos após a emissão deste instrumento.

2) Integram o presente instrumento: ANEXO 1 - PROPOSTA DA CONTRATADA; ANEXO 2 - TERMO DE REFERÊNCIA; ANEXO 3 - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE; ANEXO 4 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO.

NOTA 1: ESTE CONTRATO SERÁ EXECUTADO CONFORME CONDIÇÕES CONSTANTES NO VERSO.

GILSA EVA DE SOUZA COSTA gilsa.costa@cptm.sp.gov.br CPF n° 955.679.681-91 RG n° 4019520-SPTC-GO Diretora Administrativa e e-mail pessoal: N/I Financeira

MARCELO JOSÉ BRANDÃO MACHADO Diretor de Engenharia, Obras e Meio marcelo.machado@cptm.sp.gov.br CPF nº 025.077.968-47 e-mail pessoal: N/I Ambiente eduardo.tavares@cptm.sp.gov.br EDUARDO TÁVARES DE LIMA CPF n° 268.089.208-93 RG n° 27.672.885-3 Gerente de Projetos e-mail pessoal: N/I

RG nº 4.621.958-4

Diretor de trogenharia, Obras e Mein Ambiente //Emexelcicio RG: 16: 550. 211-3 Luiz Educitato Argenton

CPF: 056.324.968-4



CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

PRECOS

- Ξ. Os preços são fixos e irreajustáveis
- ij Nos preços estão inclusas todas as despesas necessárias para a os demais custos, de modo a constituir a única contraprestação pela prestação de serviços, tais como: mao-de-obia, materials, equipamentos, acessónos, tributos, encargos, taxas, seguros e todos execução dos serviços. tais como: mão-de-obra, materiais,

DOCUMENTOS

2.1. 'n condições de habilitação e qualificação exigidas no processo que A CONTRATADA deve manter durante a prestação de serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as originou o presente instrumento. 4

PENALIDADES

- <u>ب</u> ယ Salvo ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devida e formalmente justificados/comprovados, ao não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou a infingência gravidade da falta, garantida prévia defesa, no prazo de 10 (dez) de preceitos legais pertinentes, poderão ser aplicadas, segundo a dias úteis, as seguintes penalidades:
- multa de 0.5% (meio por cento) ao dia, calculada sobre o valor da obrigação, realizada com atraso de até vinte dias corridos;
- g multa de 1% (um por cento) ao dia, calculada sobre o valor da rescisão do instrumento contratual; dias corridos. Atraso superior a 30 dias corridos, ensejará obrigação, realizada com atraso superior a vinte e até trinta
- 0 das obrigações assumidas, podendo ser rescindido o ajuste; Fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da Ordem de

4.2

na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, fica sujeita a CONTRATADA à seguinte penalidade:

٤

<u>Q</u>

- suspensão temporária ao direito de licitar com a CPTM, prazo de até 2 (dois) anos, a CONTRATADA que praticar quaisquer atos previstos no §4°, do artigo 170, do Regulamento de Licitações e Contratos da CPTM, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo além da aplicação das multas correspondentes.
- 3.2 As penalidades moratórias serão, sempre que possível, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.
- prejuízos que uttrapasse o valor da penalidade aplicada A multa prevista na alínea "c", do item 3.1, não exime CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas A multa prevista na alínea ۵ 2
- 3.4 em até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento configurado, a CONTRATADA deverá efetuar a quitação da multa Na hipótese de não existir pagamento previsto, efetivamente g

- documento de cobrança respectivo, no Departamento de Finanças procedimentos judiciais cabíveis. DFFA da CPTM, sob pena de, em não o fazendo, sujeitar-se aos <u>~</u> ٠
- O não pagamento da multa no prazo estipulado importa na incidência de juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano "pro rata tempore", até seu efetivo pagamento, utilizando-se para o cálculo a fórmula a seguir indicada: 6.2

ω 5

VJM = VA x (1,06)n/365 , onde:

VJM = Valor em atraso acrescido de juros moratórios

n= Número de dias em atrasc

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- A CPTM efetuará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da entrega da nota fiscal no DFSF, desde que aprovados os serviços, a nota fiscal e o documento fiscal, nos prazos estabelecidos nesta cláusula, mediante depósito em conta corrente da Estadual nº 62.867 de 03/10/2017. CONTRATADA na agência do Banco do Brasil S.A., conforme Decreto cláusula, mediante depósito em
- Desde que o valor a ser pago não exceda ao correspondente a 100 (cem) UFESP, o pagamento poderá desta Instituição, em agência indicada pela CONTRATADA ou através de cheque nominativo no Departamento de ser efetuado mediante Ordem de Pagamento no balcão Finanças - DFFA da CPTM. ou através de cheque nominativo no Departamento
- 4.1.2 A efetivação do(s) pagamento(s) oriundo(s) deste contrato. CONTRATADA no CADIN Estadual, nos termos da Lei fica condicionada à 12.799, de 11 de janeiro de 2008. inexistencia de registro da termos da Lei nº
- A CONTRATADA apresentará à CPTM documento fiscal/fatura terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para aprová-lo ou rejeitá-lo. correspondente à prestação de serviços efetivamente realizada, que
- O documento fiscal/fatura não aprovado pela CPTM será devolvido subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação. que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações
- suspenda a prestação de serviços. em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA A devolução do documento fiscal/fatura não aprovado pela CPTM

TRIBUTOS

efetuar, a parte que for devida pela CONTRATADA, segundo a direito a reembolso. A CPTM, quando ela for a fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos de lei, dos pagamentos que exclusiva responsabilidade da CONTRATADA que os recolherá, sem ou indireta, deste instrumento ou de sua execução, serão Todos os tributos e demais encargos devidos em decorrência, direta ou indireta, deste instrumento ou de sua execução, serão de

- Legislação pertinente à execução dos serviços, sendo que na falta Provisório e Definitivo, a CONTRATADA garante os serviços conforme Após o término dos serviços, da emissão do Termo de Recebimento de tais regulamentações obedecerá a Lei do Consumidor.
- A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CPTM responderá por danos causados diretamente a terceiros ou resultantes da execução ou de materiais empregados, contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções substituir, às suas expensas, no total au em parte, o objeto na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa CPTM, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo

DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

- No recebimento e aceitação dos serviços serão observadas, no de Licitações e Contratos da CPTM. que couber, as disposições contidas no artigo 154, do Regulamento
- as condições estipuladas neste instrumento e nos documentos que O objeto deste contrato será aceito pela CPTM, desde que atenda fazem parte integrante do mesmo.
- Os serviços serão recebidos provisoriamente, mediante Termo de Recebimento Provisório TRP, assinado pela CPTM e pela CONTRATADA, em até 15 (quinze) días corridos da comunicação escrita da CONTRATADA.
- O recebimento definitivo será efetuado no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, contado da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório - TRP, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo -CONTRATADA RP, assinado pela CPTM e pela

7.4

7.3

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

<u>...</u> O prazo de vigência desta Ordem de Fornecimento inicia-se a partir da data de sua emissão

DISPOSIÇÕES FINAIS

- 2 Este contrato será regido pelo Regulamento de Licitações Contratos da CPTM e pela Lei Federal nº 13.303/16.
- 9.2 O presente instrumento foi emítido em 2 (duas) vias de igual teor e torma.
- O presente contrato pode ser rescindido na forma do disposto na Seção X, do Capítulo X, do Regulamento de Licitações e Contratos da CPTM.
- 94 de início estabelecida na Ordem de Serviço - O.S., a ser emilida pela CPTM, em até 05 (cinco) dias corridos após a emissão deste O prazo de execução dos serviços será contado a partir da data
- 9.5. Fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo, no que refere a qualquer ação ou medida judiciais cabíveis referentes presente Contrato. S S





PROPOSTA COMERCIAL

DLV Nº

Pelo presente, como convidada, apresento proposta comercial, objetivando prestação de serviços discriminados, conforme termo de referência e especificações técnicas citadas abaixo.

Item	SC/Item	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
01	01	Prospecção pelo Metodo Geofisico de Georadar (GPR)	36.941	m²	R\$ 1,90	R\$ 70.187,90

CONDIÇÕES COMERCIAIS

- 1. Local da execução dos serviços: ESTAÇÃO IPIRANGA SÃO PAULO
- 2. Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias após o adimplemento da obrigação, efetuado por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA na agência do Banco do Brasil S.A., conforme Decreto Estadual nº 62.867 de 03/10/2017.
- 3. Prazo de execução: 60 (sessenta) dias, a contar da data de início estabelecida na Ordem de Serviço O.S., a ser emitida pela CPTM, em até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento OF.
- 4. Validade da proposta: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação à CPTM, importando na aceitação expressa de todas as condições contidas e anexas nesta Proposta Comercial.
- 5. Garantia: ___ (_____) dias contra defeitos de execução, bem como dos materiais aplicados, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo TRD.
- 6. O preço total indicado na tabela acima, contempla toda a mão-de-obra, materiais, equipamentos, acessórios, tributos, encargos, taxas e todos os demais custos, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços e outras despesas de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto desta Proposta Comercial.

CONDIÇÕES COMPLEMENTARES

- As propostas deverão ser encaminhadas, em todo seu conteúdo, inclusive anexos, se tiver, devidamente preenchidos, via fax ou diretamente no endereço descrito no rodapé deste documento em nome do responsável indicado, devendo ser utilizado o próprio original enviado.
- 2. Na hipótese da empresa utilizar-se de impresso próprio, transcrever o conteúdo desta Proposta Comercial, descrevendo expressamente os serviços a serem prestados à CPTM. É obrigatório constar também o CNPJ e a inscrição estadual da empresa.
- Os preços deverão ser cotados obrigatoriamente em Reais (R\$), tendo como referência a data limite estipulada para a devolução, que será a data dos preços do compromisso que vier a ser firmado.
- 4. A COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS CPTM, levando em conta as especificações desta Proposta Comercial, selecionará a proposta mais vantajosa, dentre aquelas apresentadas, considerando o menor preço.
- 5. Não poderão apresentar proposta empresas das quais participem, seja a que título for, direta ou indiretamente, empregado da CPTM.



DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1. Declaramos ter pleno conhecimento das condições de execução dos serviços previstos que são objeto desta Proposta Comercial.
- 2. Declaramos que, na hipótese de nos ser outorgado o objeto aqui descrito, reconhecemos a irretratabilidade da proposta ora apresentada, que adquirirá força contratual mediante o recebimento de Contrato CN ou Ordem de Fornecimento OF
- 3. Declaramos nos submeter a todas as condições aqui descritas, bem como as disposições da Lei Federal nº 13.303/16 e do Regulamento de Licitações e Contratos da CPTM, que regerão a OF.

DADOS DO PROPONENTE

Razão Social completa: GEOELETRICA GEOFISICA EIRELI

Endereço:Rua: Yolanda Scott de Oliveira, 3200

Cidade: FRANCA

UF: SP

CEP: 14403-222

C.N.P.J. nº 17.442.852/0001-31

I.E. nº ISENTO

Nome de pessoa para contato: RENATA AMBROSIO RODRIGUES

Tel. (16) 99192-5344

E-mail: CONTATO@GEOELETRICAGEOFISICA.COM.BR

Data de apresentação: 04/08/2021

Carimbo empresa / assinatura do responsável:

GEOELETRICA GEOFISICA EIRELI

R.YOLANDA SCOTT DE OLIVETTA, 3200 ESPLAN, PRIMO MENEGNETIT-CE 18-222

FRANCA-SP

COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM

Responsável: ANDRE FARHUT DE ANDRADE

Fone: (11) 97314-1815

E-mail: andre.farhut@cptm.sp.gov.br

Rua Boa Vista, 175 - 5° andar - CEP: 01014-001

Centro - São Paulo/SP

CNPJ: 71.832.679/0001-23

Inscrição, Estadual: 113.898.614

12.ANEXOS





ANEXO 2

OEDEM DE FORNECIMENTO Nº 036621304100

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1 Esse documento tem como finalidade estabelecer procedimentos e diretrizes para contratação de empresa para Mapeamento de Interferências Subterrâneas através de método geofísico na Estação Ipiranga Linha 10 Turquesa CPTM (Companhia Paulista de Trens Metropolitanos), situada no município de São Paulo SP.
- 1.2 O serviço de Mapeamento de Interferências visa fornecer elementos de instalações subterrâneas presentes no subsolo, definindo posição, ocupação, profundidade a fim de permitir o desenvolvimento de projetos ou execução de obras e compatibilizar as soluções com as interferências identificadas.

2. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A área de execução dos serviços, destacada em vermelho na **Figura 1**, abrange a Estação Ipiranga da Linha 10 — CPTM (edificação, acessos, plataforma) e seu entorno, incluindo vias férreas, trechos entrevias e demais locais incluídos na área definida abaixo. Acrescenta-se ao levantamento a Rua Estação Ipiranga e um trecho da Rua dos Patriotas, conforme delimitação.



Figura 1 – Área de levantamento (Endereço de acesso: Av. Presidente Wilson, nº 3473 – Ipiranga – Município: São Paulo, SP).



2.2 Os arquivos digitais anexos "ÁREA_LEVANTAMENTO_GEORADAR.pdf" e "ÁREA_LEVANTAMENTO_GEORADAR.kmz" apresenta, em detalhes, a delimitação da área a ser executado o serviço de mapeamento de interferências.

3. PLANILHA DE QUANTIDADE

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
Mapeamento de Interferências Subterrâneas através de método geofísico	m²	36.941

4. PERÍODO DE TRABALHO

- 4.1 Os serviços, quando não interferirem com a operação, poderão ocorrer no período diurno e deverão ser realizadas durante os dias úteis entre 08:00 h e 16:00 h. Serviços que interferem como a operação estão sujeitos a acessos especiais (cautela ou interdição) em período diurno ou durante o período noturno após a paralisação da operação dos trens metropolitanos entre 23:00 h e 03:30 h, inclusive aos finais de semana.
- 4.2 A execução de serviços ao longo da faixa ferroviária, somente pode ser realizada com autorização de acesso junto ao CIM (Centro de Informação da Manutenção), nos dias, horários e locais autorizados. Para tal, deverá ser consultada Normativa CPTM NS.DO/002 Execução de Obras e Serviços ao Longo da Via Férrea.
- 4.3 Cabe ressaltar que visitas técnicas nas Áreas Operacionais da CPTM devem ser previamente agendadas e somente poderão ser executadas mediante prévia autorização da empresa. Serviços executados externamente a faixa de domínio da CPTM deverão ter permissão de acesso de seus responsáveis, sendo de inteira responsabilidade da Contratada.

5. MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

- 5.1 A CPTM não fornecerá material e/ou equipamentos necessários à execução dos serviços contratados. Todos os instrumentos e equipamentos devem possuir Certificados de Calibração do fabricante e estar em perfeitas condições para execução das medições. Devem ser feitas, regularmente, verificações e necessários ajustes e/ou aferições do instrumental.
- 5.2 A Contratada deverá providenciar todos os transportes de pessoas, materiais, equipamentos e ferramentas para a execução dos serviços, sem ônus a CPTM.



6. SEGURANÇA, MEDICINA E HIGIENE DO TRABALHO

- Cabe à Contratada, para a realização dos serviços, a responsabilidade integral pela execução das atividades com a observância de toda a legislação e normas regulamentadoras destinadas à saúde e segurança dos empregados que estejam atuando na CPTM, e em especial, conforme descrito na Norma NI.01/011 Cláusulas de Saúde e Segurança do Trabalho nas Contratações de Serviços e Obras de Terceiros.
- 6.2 A Contratada deverá encaminhar para CPTM a documentação completa de segurança do trabalho de TODOS os empregados que atuarão em campo, sejam eles fixos ou temporários. Substituições no quadro de funcionários das equipes de campo deverão ser antecipadamente informadas e as respectivas documentações deverão ser encaminhadas para análise e liberação.
- 6.3 É de suma importância que os empregados em serviço estejam devidamente uniformizados, usando coletes de alta visibilidade, portando crachás de identificação e usando os EPI's necessários. Caso contrário, não será permitida sua permanência no local do trabalho, segundo exigência Normativa CPTM.

7. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 7.1 O Mapeamento de Interferências consiste na locação e cadastramento de redes urbanas presentes no subsolo, tais como telefonia, energia, água, esgoto, gás, sinalização, telecomunicação, galerias de águas pluviais, cabos, dutos, fundações, túneis, vazios, obras subterrâneas, canalizações, banco de dutos, valas técnicas e demais elementos que podem interferir com a implantação do projeto ou durante as obras do local investigado.
- 7.2 Conforme detalhado na Normativa CPTM (ET BE8777-0 Cadastro Unificado de Interferências), este mapeamento compreende as seguintes etapas e diretrizes:
 - Pesquisa e levantamento de cartas topográficas, mapas, plantas e fotos aéreas da área de intervenção.
 - b) Levantamento de cadastros de redes existentes junto às Concessionárias, Órgãos, Empresas Privadas, Prefeituras e CPTM. A Contratada deverá preparar modelos e minutas de correspondência visando solicitar informações e prever equipes e recursos para a pesquisa e obtenção dos dados necessários junto aos responsáveis pelo fornecimento de dados.
 - Vistorias em campo para atualização, modificação e complementação dos dados cadastrais obtidos junto às Empresas responsáveis pelas redes e pesquisas prévias. Conforme Normativa CPTM (ET BE8777-0 - Cadastro Unificado de Interferências), o levantamento in loco deverá fornecer o detalhamento de redes subterrâneas e a complementação dos dados obtidos durante o levantamento topográfico, no qual os elementos comuns deverão estar em conformidade.
 - d) Investigação por métodos geofísicos (Georadar GPR). De acordo com Normativa CPTM (ET BF4411-1 Serviços de Investigação de Subsolo por Meio de Estudos Geofísicos GPR e ERC), a varredura na área definida deverá fornecer o detalhamento dos elementos superficiais e subterrâneos,



tais como, cabos, dutos, fundações, túneis, vazios, banco de dutos, valas técnicas e demais elementos que podem ser caracterizados como interferências ao projeto, definindo posição, profundidade, limites, sentido de fluxo, material, tipo de rede, e demais características pertinentes ao elemento detectado. O serviço de detecção eletromagnética incluirá a abertura de PVs e caixas de passagem para confirmação e identificação das redes de serviços e deverá ser complementada por escavação, conforme subitem abaixo. Outros métodos geofísicos de detecção poderão ser utilizados para complementação das informações.

- e) Investigação por escavação. Método desenvolvido através de ferramentas adequadas para cada tipo de tubulação a ser prospectada quando não se obtêm resultados concretos com a utilização dos itens anteriores ou se busca maior detalhamento das redes subterrâneas. Nas áreas de interesse do projeto devem ser escavadas seções transversais suficientes que permitam a definição e a posição da interferência detectada e a geometria da tubulação. Em toda e qualquer atividade que se desenvolva em áreas de dutos, seja de propriedade da CPTM ou de outras Concessionárias, deve-se observar quais os procedimentos adotados pela empresa para cadastramento de interferências e prospecção das instalações subterrâneas.
- 7.3 O Mapeamento de Interferências na Estação Ipiranga da CPTM e arredores deverá fornecer informações das instalações subterrâneas, determinando características gerais, como profundidade, dimensão, caminhamento, posição georreferenciada, direção e demais aspectos relacionados a fim de permitir o desenvolvimento de projetos e/ou execução de obras compatibilizando as soluções com as interferências identificadas. Tal levantamento será consolidado mediante a elaboração do Cadastro Unificado de Interferências, apresentado em plantas adequadamente codificadas.

8. ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DO PROJETO

- 8.1 A lista de produtos que segue, são os documentos mínimos que deverão ser entregues pela Contratada para a CPTM para a total aprovação dos projetos, porém não se deve restringir a apenas estes, podendo ser solicitado, pela equipe técnica da CPTM, documentos adicionais para complementar com informações que julgadas necessárias para o bom desenvolvimento do projeto.
 - 8.1.1 **DE** Desenhos Técnicos com base georreferenciada constando o conjunto completo das redes subterrâneas, assim como seus respectivos elementos notáveis, identificados por empresa responsável e devidamente caracterizado em quadro de convenções Formato A1 e nas escalas entre 1:250 e 1:500.
 - 8.1.2 RT Relatório Técnico, contendo os estudos e resultados da análise geofísica (seções verticais 2D, registros fotográficos, etc.), dados cadastrais obtidos junto a Prefeituras, Empresas Privadas, CPTM, Concessionárias e/ou Órgãos Responsáveis, bem como cópia da Carta protocolada do pedido de consulta, e em casos de ausência de dados, a devolutiva desta. Desenhos, plantas, croquis recebidos ou elaborados deverão ser anexados ao RT Formato A4.



- 8.2 Na entrega final, a Contratada deve disponibilizar duas cópias assinadas dos documentos em formato A4 em papel sulfite, uma cópia assinada dos documentos em formato A1 impressos em papel vegetal e cópia digital em mídia de todos os documentos citados.
- 8.3 Devem constar os dados de cadastramento em tabela, formato Shapefile ou .xls, tais como: tipo de interferência, material, Permissionária/Concessionária/Órgão/outros, material, comprimento, profundidades de origem e destino, formato, dimensões, quilometro/pórtico inicial, quilometro/pórtico final, linha da CPTM, código do desenho/cadastro e número de controle conforme NS.GFA/001 e, se necessário, observação. Em síntese, seguem os formatos dos documentos a serem entregues:
 - Relatório Técnico- Word + PDF Impresso + Mídia digital
 - Desenhos DWG + PDF + Shapefile/Geodatabase Impresso + Mídia digital

9. PRAZO DE EXECUÇÃO

- 9.1 O prazo para execução dos serviços é de 60 dias corridos, a contar da data de início estabelecida na Ordem de Serviço OS, a ser emitido pela CPTM, em até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento OF.
- 9.2 A Contratada deve atender os seguintes prazos:
 - a) Entrega da documentação de Segurança do Trabalho para CPTM, conforme Normativa CPTM NI.01/011
 - Até 10 dias após a emissão da OF;
 - b) Execução dos Serviços de Campo
 - Até 30 dias após a análise e aprovação da documentação de Segurança do Trabalho;
 - c) Elaboração de Desenhos e Relatório Técnico
 - Até 20 dias após a realização dos serviços de campo.
- 9.3 A aceitação final dos trabalhos fica condicionada ao atendimento, pela Contratada, das seguintes condições:
 - Atendimento a todas as exigências deste termo;
 - Fornecimento dos dados e informações levantados durante o processo;
 - Atendimento aos padrões e normas da CPTM;
 - Cumprimento aos prazos do cronograma;
 - Incorporação das correções e proposições apresentadas pela Contratante;
 - Comprovação do cumprimento das exigências legais, tributárias e previdenciárias do contrato.



10. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

- 10.1 Os serviços de Mapeamento de Interferências serão medidos por evento, conforme abaixo:
 - 20% na realização de 100% dos serviços de campo;
 - 30% no envio da Revisão Um (R1) do Relatório Técnico e Desenhos;
 - 40% na aprovação da Revisão Zero (R0) do Relatório Técnico e Desenhos;
 - 10% na entrega da versão impressa da R0 aprovada do Relatório Técnico e Desenhos.

11. NORMAS E RECOMENDAÇÕES

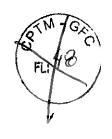
- 11.1 Para fins de elaboração do projeto de Mapeamento de Interferências deverão ser obedecidas as Normas CPTM e recomendações citadas abaixo, em suas versões mais atuais:
 - Especificação Técnica CPTM BE8777-0 Cadastro Unificado de Interferências
 - Especificação Técnica CPTM AK7802-3 Serviços Topográficos
 - Especificação Técnica CPTM BF4411-1 Serviços de Investigação de Subsolo por Meio de Estudos Geofísicos – GPR e ERC
 - NS.GFA/001 Emissão de Documentos Técnicos (Normativa CPTM)
 - NI.01/011 Cláusulas de Saúde e Segurança do Trabalho nas Contratações de Serviços e Obras (Normativa CPTM)
 - NS.DO/002 Execução de Obras e Serviços ao Longo da Via Férrea (Normativa CPTM).
- 11.2 E ainda Normas de outras entidades de reconhecido valor, quando necessárias,
 - Instrução de Projeto IP-DE-I00/001 Cadastro de Interferências Departamento de Estradas e Rodagem - Diretoria de Engenharia.
 - ABNT NBR 15935 Investigações ambientais Aplicação de métodos geofísicos.
- 11.3 Quando utilizadas estas Normas, as mesmas deverão ser citadas de maneira inequívoca e enviadas, no mínimo, cópias das Normas mencionadas neste Termo de Referência.

12. ANEXOS (disponibilizados em mídia eletrônica)

 NI.01/011 – Cláusulas de Saúde e Segurança do Trabalho nas Contratações de Serviços e Obras de Terceiros (Normativa CPTM)



- NS.DO/002 Execução de Obras e Serviços ao Longo da Via Férrea (Normativa CPTM)
- NS.GFA/001 Emissão de Documentos Técnicos (Normativa CPTM)
- Especificação Técnica CPTM BE8777-0 Cadastro Unificado de Interferências
- Especificação Técnica CPTM AK7802-3 Serviços Topográficos
- Especificação Técnica CPTM BF4411-1 Serviços de Investigação de Subsolo por Meio de Estudos Geofísicos – GPR e ERC
- DOCUMENTOS SEGURANÇA DO TRABALHO.pdf
- ÁREA_LEVANTAMENTO_GEORADAR.pdf
- ÁREA_LEVANTAMENTO_GEORADAR.kmz
- KIT CARIMBO CPTM





Declaração de Ciência e Responsabilidade

Pelo presente, eu, MARCELO AMBROSIO RODRIGUES, representante da empresa GEOELETRICA GEOFISICA EIRELI, inscrita sob nº.17.442.852/0001-31, na qualidade de Fornecedor, ou Prestador de Serviço, ou Parceiro da CPTM, neste ato declaro estar ciente dos termos do Código de Conduta e Integridade de Fornecedores, Prestadores de Serviços e Parceiros da CPTM, comprometendo-me a adotar as práticas indicadas nele para a realização das atividades minhas e da Empresa, bem como manter a confidencialidade de todas e quaisquer informações recebidas para o desenvolvimento das atividades relativas à CPTM, mesmo depois do término da relação contratual entre a CPTM e a Empresa.

Além disso, com relação às questões de corrupção, declaro que eu e a Empresa estamos de acordo com as diretrizes apresentadas neste Código, acessado através do endereço eletrônico http://sis.cptm.sp.gov.br/Licitacoes/Normas.aspx, e entendo que estou proibido de oferecer, prometer, pagar, autorizar ou receber quaisquer pagamentos indevidos, bem como realizar fraudes de qualquer natureza.

Declaro ainda que a Empresa cumpre as Leis Aplicáveis de combate à Corrupção e que disseminamos e esperamos a mesma conduta de nossos funcionários, fornecedores, parceiros comerciais, funcionários terceirizados e representantes.

Data

27 de ABRIL de 2021.

Mound go



ANEXO 4

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 036621304100

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM

CONTRATADO: GEOELETRICA GEOFISICA EIRELI - ME

ORDEM DE FORNECIMENTO N° (DE ORIGEM): 036621304100

OBJETO: EXECUÇÃO DE MAPEAMENTO DE INTERFERÊNCIAS SUBTERRÂNEAS POR MÉTODO GEOFÍSICO JUNTO À ESTAÇÃO IPIRANGA — LINHA 10 — TURQUESA DA CPTM.

ADVOGADOS: CAIO AUGUSTO DE MORAES FORJAZ / OAB Nº 182.311 / e-mail: caio.forjaz@cptm.sp.gov.br e MARIA REGINA SCURACHIO SALES ALVARENGA / OAB Nº 111.585 / e-mail: maria.sales@cptm.sp.gov.br.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

- Estamos CIENTES de que:
- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciandose, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
- 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, 31de Agento

de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: PEDRO TEGON MORO

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 144.051.718-58



ÚLTIMA PÁGINA DO TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO № 036621304100, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM E A EMPRESA GEOLETRICA GEOFISICA EIRELI - ME.

CERTAME OU RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DO RESPONSÁVEIS PELA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nome: MARCELO JOSÉ BRANDÃO MACHADO Luiz Eduardo Argenton Diretor de Engenharia, Obras e Meio Ambiente Cargo: Diretor de Engenharia, Obras e Meio Ambiente CPF: 025.077.968-47 Em Exercício RG-16.550, 211-3 Assinatura: _ CPF 056.324.968.48 RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE: Nome: GILSA EVA DE SOUZA COSTA Cargo: Diretora Administrativa e Financeira CPF: 955.679.681-91 Assinatura: Nome: MARCELO JOSÉ BRANDÃO MACHADO Cargo: Diretor de Engenharia, Obras e Meio Ambiente Luiz Eduardo Argenton CPF: 025.077.968-47 Diretor de Engenharia, Obras e Meio Ambiente 🔏 ' Em Exercício RG. 16.550. 211-3 Assinatura: _ 056. 324. 968.48 CPF Nome: EDUARDO TAVARES DE LIMA Cargo: Gerente de Projetos CPF: 268.089.208-93 Assinatura: ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: PEDRO TEGON MORO

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 144.051.718-58

Assinatura: